



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 005/2022/SASC

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 005/2022/SASC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 005/2022/SASC



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETTO
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/ep/validador> Código do documento: 0587267859-4265-8768-6938400270a

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESQUEIRA/PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.692/0001-09, representado neste ato pelo Sr **SAMUEL DE CARVALHO SOARES**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Artur Alexandrino Lins, nº 40, Centenário, Pesqueira-PE, inscrito sob o CPF nº 010.139.214-10, RG nº 5.801.474 SSP/PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIGITALPAR INFORMATICALTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **18.861.730/0001-42**, estabelecida na Av. 25 de Janeiro, Nº 2460, Bairro Jardim Menino Deus, Cidade: Quatro Barras/PR, CEP 83.420-000, neste ato representado por **Marcio Luis Fink**, brasileiro Casado, empresário, CPF/MF sob o nº 638.042.639-68, residente na Av 25 de Janeiro, Nº 2460, Bairro Jardim Menino Deus, Cidade: Quatro Barras/PR, CEP 83.420-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de materiais de informática e eletrodomésticos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em planilha anexa:

LOTE/ITEM	MARCA /MODELO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Epson/L3250	Multifuncional Tanque de tinta Epson L3250. Garantia 12 meses do fabricante. Folder anexo.	15	UNID	1.313,93	19.708,95
10	Canon/G3110	Multifuncional Tanque de tinta Canon G3110. Garantia 12 meses do fabricante. Folder anexo.	10	UNID	1.329,79	13.297,90
VALOR TOTAL R\$ 33.006,85 (trinta e três mil, seis reais e oitenta e cinco centavos)						R\$ 33.006,85

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Praça Manoel Caetano -S/N-Centro-Pesqueira/PE
CNPJ Nº 12.200.692/0001-09

MARCIO LUIS FINK
FINK.638042
63968

Assinado de forma digital por MARCIO LUIS FINK.638042
Data: 2022.06.08 11:04:02 -03'00'



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO
Acesse em: <https://ste.icepe.tc.br/epj/validaDoc.shtm> Código do documento: 0587567-8-59-4295-8768-6938440270A

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelo órgão e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Praça Manoel Caetano - S/N-Centro-Pesqueira/PE
CNPJ Nº 12.200.692/0001-09

MANOEL LUIS
FUNK 6380425
3968



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 7
Subsídios



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LETTE DA SILVA NETO
Acesse em: <https://cite.icepe.ac.br/epp/validadoc.aspx?CodigoDoDocumento:0587407-8c59-42b5-8768-b9384410270a>

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Praça Manoel Caetano - S/N-Centro-Pesqueira/PE
CNPJ Nº 12.200.692/0001-09

MARCIO
LUIS
FINK-6380
4263968

Assinado de forma
digital por MARCIO
LUIS
FINK-6380
Data: 2022.05.01
15:11:11 -0300'



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FISI
Pública



Documento Assinado Digitalmente por: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO
Acesse em: <https://eic.icepe.br/epp/validador.seam> Código do documento: 058776b7-8c59-42b5-8768-b938440270a

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em prejuízo para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Praça Manoel Caetano -S/N-Centro-Pesqueira/PE
CNPJ Nº 12.200.692/0001-09

MARCIO
LUIS
FUNK 63804
263968

Assinado eletronicamente
Assinado por MARCIO
LUIS
199302081020968
DocId: 3521395488
14/11/2023 10:08:07



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata: 7
Pública




Documento Assinado Digitalmente por: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR, SEBASTIAO LETTE DA SILVA NETO
Acesse em: [https://cfe.icepe.tc.br/fpp/validadoc/seam/Código do documento: 0587cb7-8c59-42b5-8768-b9384a0270a](https://cfe.icepe.tc.br/fpp/validadoc/seam/Código%20do%20documento:0587cb7-8c59-42b5-8768-b9384a0270a)

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pesqueira-PE, 09 de agosto de 2022


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAMUEL DE CARVALHO SOARES
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

MARCIO LUIS
FINK63804263968

Assinado de forma digital por
MARCIO LUIS
FINK63804263968
Data: 2022.08.09 11:11:35
+0300

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA,
CNPJ: 18.861.730/0001-42,
Marcio Luis Fink
CPF: 638.042.639-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF 076.650.354.26

LETICIA
TERESINHA
FINK.50827928904

Assinado de forma digital por
LETICIA TERESINHA
FINK.50827928904
Data: 2022.08.09 11:11:34
-0300

NOME/CPF

x Rosely Barbosa
x 023.066.594-97